



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 181/2018

De 05 Março de 2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Cedro de São João, crédito especial para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Município de Cedro de São João, crédito especial destinados a atender o Programa relacionado abaixo:

Incluir Fonte de Recuso 1113 nas seguintes ações:

- 1071 – Reforma de unidades escolares do ensino fundamental;
- 1076 – Reforma de unidades escolares da educação infantil;
- 1171 – Construção, ampliação e reforma de creche

Incluir Fonte de Recuso 1212 na seguinte ação:

- 6324 – Programa Academia da Saúde.

Incluir Fonte de Recuso 1211 na seguinte ação:

- 6323 – Programa Mais Médicos para o Brasil.

Incluir Fonte de Recuso 1216 na seguinte ação e dotação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

2064 – Manutenções da assistência farmacêutica

3390.95.00.00 - Indenização pela execução de trabalho de campo

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João, em 05 de março de 2018.


NEUDO ALVES
Prefeito Municipal